

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
MEDALHA EPITÁCIO PESSOA AO SENHOR
ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Exara-se parecer pela
CONSTITUCIONALIDADE da
proposição.

Resumo do projeto - A proposição em análise concede a Medalha Epitácio Pessoa ao empresário Zenildo Rodrigues de Oliveira em reconhecimento a sua notável contribuição para o avanço e aprimoramento da economia no estado da Paraíba. Sua trajetória é marcada por uma série de realizações que demonstram sua profunda ligação com o estado e sua comunidade.

2. Síntese do voto - O projeto de resolução em análise atente aos requisitos do art. 320, I e II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como aos requisitos específicos presentes na resolução nº 388/1981, que instituiu a medalha. No mérito, consideramos a homenagem justa e louvável, posto que busca reconhecer os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba.

AUTOR (A): DEP. CHICO MENDES

RELATOR (A): DEP. LUCINHA LIMA

P A R E C E R Nº 435 /2024

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exame e parecer o **Projeto de Resolução nº 175/2024**, de autoria do **Deputado Chico Mendes**, o qual *“Concede Medalha Epitácio Pessoa à ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.”*

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise concede a Medalha Epitácio Pessoa a ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao estado da Paraíba.

Por fim, estabelece que a Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor justificou de forma válida o projeto. Segue, a título de esclarecimento, parte da sua justificativa:

O homenageado nasceu na cidade de Sousa em 06 de abril de 1971. No ano de 1984, quando o homenageado tinha 13 anos, faleceu o seu pai, e a partir daí teve que trabalhar como engraxate, vendedor de dindin, e montou na calçada de sua casa um pequena banca de bombons. [...]

Em 1994, junto com o amigo Fábio Tyrone fundam a empresa comercial e industrial de alimentos Pau Brasil Ltda, com foco em distribuição de alimentos. Como não tinham capital para iniciar as atividades, fizeram uma rifa de um caprino para custear as despesas com a constituição da empresa.[...]

No ano de 1999, começou a comercializar açúcar e álcool das usinas da PE / AL / PB / GO, com atuação em toda região. Em 2001, iniciou as negociações junto a Ambev para atuar na área branca em todo sertão da Paraíba com a marca SKOL. [...]

No ano de 2005, participou do Seminário sobre Trocas de Conhecimentos em Gestão a convite de Pepsico/Ambev nos Estados Unidos nas cidades de New York- Ny e Jacksonville-FR. Fruto da experiência vivenciada no seminário idealiza e faz o lançamento oficial do seu primeiro grande sonho de ser a primeira revenda Ambev do Nordeste a conquistar o título de Embaixador. No ano de 2006, na trilha da excelência conquistou o título de Leão de Bronze do Programa de Excelência Ambev, em razão da 3ª melhor revenda do Brasil. [...]

É eleito presidente da Assorev-NE - Associação dos Revendedores do Nordeste da Ambev. Em 2011 fundou a 2ª loja Hora 10 em Cajazeiras-PB e incorporou a 7ª revenda Ambev Espinharas - Patos- PB, do então proprietário Sr. João Garcia. Em 2012 fundou a empresa Pau Brasil Motos, com aquisição da empresa Fórmula H da cidade de Sousa-PB e região. O grupo adentra no mundo de Motos Honda da Amazônia. É criada a nova logo de identificação da marca “Grupo Pau Brasil”. [...]

Em 2018 assumiu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Estado da Paraíba, e entre várias importantes realizações do seu mandato se destaca: A regulamentação e liberação para contratar as empresas para o polo turístico Cabo Branco; E o plano de

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

manejo do Vale dos Dinossauros da cidade de Sousa. Em 2019 realizou a abertura da 6ª loja da lojas Hora 10, na cidade de Pombal-PB. [...]

Em 2020 promoveu a Abertura da Pau Brasil Motos da cidade de Campina Grande-PB. É reeleito com 75% dos votos para o cargo de Viceprefeito da cidade de Sousa. Em 2022 realizou as aberturas da 7ª loja Hora 10, na cidade de Princesa Isabel- PB, e a 8ª loja Hora 10 na cidade de Tavares- PB. Naquele mesmo ano é criada a empresa de importação de peças e a marca própria Original. Adquiriu junto a Ambev a nova área de distribuição de todo Brejo Paraibano, aonde será estabelecida a sede na cidade de Guarabira-PB. Por tudo aqui exposto, entendemos que o homenageado é digno e merecedor desta honraria ora proposta.

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do artigo 320 e seguintes, bem como a resolução que criou o título pretendido. Além disso, percebe-se que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna, inexistindo qualquer impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação, uma vez que o previsto no art. 320, do Regimento Interno desta Casa, localizado no Título XI, concernente à Concessão de Títulos Honoríficos foi atendido, pois a propositura foi devidamente apresentada e instruída com o curriculum vitae da pessoa homenageada.

No caso dos autos, a medalha que se pretende conceder por meio desta resolução é a Epitácio Pessoa, que foi criada por meio da Resolução nº 388/1981, sendo regulamentada genericamente pelo Regimento Interno da ALPB e, especificamente, por aquela resolução que a criou.

Urge salientar que, conforme a resolução nº 388/1981, esta medalha será concedida a personalidades, paraibanas ou não, que tenham se distinguido através de ações reconhecidamente meritórias, na ação pública ou privada, em favor do

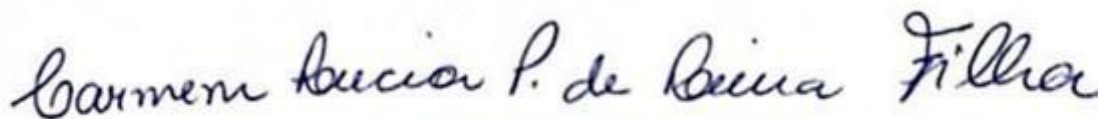
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

desenvolvimento do Estado, o que visualizo nos autos deste projeto de resolução, conforme currículo acostado aos autos, que relata a vida pública do homenageado.

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba, e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Resolução nº 175/2024**, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 2024.



DEP. LUCINHA LIMA
RELATORA

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Resolução nº 175/2024, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 2024.



DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE



DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro



DEP. DEL WALLBER VIRGOLINO
Membro



Dep. João Gonçalves
MEMBRO



Carmem Lucina P. de Lima Filha
DEP. LUCINHA LIMA
MEMBRO

DEP. CHICO MENDES
Membro

DEP. EDUARDO CARNEIRO
Membro